



**PORTARIA Nº 18/2024  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga a Portaria de nº 13/2024, de 30 de agosto de 2024, publicada em 04/09/2024 do Grupo de Trabalho Técnico de Gestão de Metas, Indicadores e Resultados das OS, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto** dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto de nº 90/2022, e na Resolução nº 002/2022 do CRAFI.

**Considerando** que as parcerias estratégicas entre o Poder Público Estadual e as Organizações Sociais – OS são regulamentadas pela Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações, as quais se materializam através de um instrumento denominado Contrato de Gestão;

**Considerando** que é necessário assegurar a implementação das ações estratégicas estabelecidas pelo Governo do Estado, no que se refere às Tecnologias Sociais e a Implementação do Sergipe Parque Tecnológico, algumas das quais estão contempladas nos Contratos de Gestão firmadas com as OS estaduais;

**Considerando** que vinculado aos objetivos estratégicos existem 30 metas estratégicas contratadas que se desdobram em um grande número de ações e inúmeras atividades, cujo acompanhamento da execução é essencial para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos, além de um conjunto de 75 Indicadores de Desempenho e Resultados;

**Considerando** que a comprovação da execução das metas dos aludidos Contratos de Gestão exige a participação em reuniões, visitas técnicas em diversos locais e viagens intermunicipais;

**Considerando** que as atividades de acompanhamento exigem a elaboração de relatórios trimestrais, o que implica na análise de dados a serem levantados em mais de duas mil folhas processuais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Prorrogar a Portaria de nº 13/2024, datada de 30 de agosto de 2024, publicada em 04 de setembro de 2024, que trata do Grupo de Trabalho Técnico de Gestão de Metas, Indicadores e Resultados com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo nos **Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS)**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas.

**Art. 2º.** Este Grupo será composto pelos os membros abaixo relacionados podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade e/ou determinação do Secretário da SEDETEC:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROBERTO AUGUSTO GALVÃO	XXX.448.20X-XX	PRESIDENTE
JUSSARA SANT'ANNA ALVES	XXX.988.03X-XX	MEMBRO
D'AVILA BARROS DE ALMEIDA	XXX.328.46X-XX	MEMBRO
CRISLAINE SANTOS MACHADO	XXX.088.39X-XX	MEMBRO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

---

**Art. 3º.** Ao Presidente do Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o Decreto 90/2022 e a Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante autorização do CRAFI nos termos do artigo 12 do Decreto 90/2022 e no artigo 1º da Resolução 02/2022 do CRAFI;

**Art. 4º.** Os membros indicados no art.2º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo de Trabalho Técnico, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

**Art. 5º.** O efeito desta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com vigência de **1º de janeiro de 2025 até 31.12.2025**; e

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA